



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

## **REQUERIMENTO**

Nº. 255/2018

***Diante das alterações que vêm ocorrendo com funcionários estatutários dentro do Pronto-atendimento, requeremos o objetivo de tais mudanças e seu embasamento legal.***

Senhor Presidente,

Considerando que a Constituição Federal, carta magna da liberdade e democracia brasileira, em seu Art. 31º, determina que: "A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei."

Considerando que a Lei Federal nº 12.527 prevê no Art. 32º "Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar: I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;"

É que:

O vereador infra-assinado nos Termos Regimentais em vigor REQUER que seja oficiado o Exmo. Sr. Prefeito Felipe Augusto, digne-se informar a esta Casa o que segue:

Segundo Informativo distribuído aos servidores estatutários que trabalham no Pronto Atendimento, eles deveriam "voltar" a sua lotação de origem. Diante disso:

- a) Quais os objetivos em curto e médio prazo para tais mudanças?
- b) Qual a relação legal existente entre a decisão tomada e a reforma administrativa citada no Informativo?

Plenário da Câmara Municipal, sala Vereador Zino Militão dos Santos, 21 de Agosto de 2018.

**Gleivison Henrique Costa Gaspar**

Professor Gleivison

Vereador

Ofício nº 0619/2018 -GP

São Sebastião, 24 de setembro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Reinaldo Alves Moreira Filho  
Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião  
São Sebastião – SP

**Assunto: Resposta ao Requerimento 255/2018 – Vereadores Gleivison Henrique Costa Gaspar, Ernane Primazzi, Neto Onofre, Everton Leandro e Giovani dos Santos.**

Excelentíssimo Presidente,

Cumprindo as determinações legais inerentes às disposições trazidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a regra Regimental deste Poder Legislativo, reporto-me a Vossa Excelência, nobre vereador, observando o prazo legal, nos seguintes termos:

Em atenção ao Requerimento nº 255/2018 de autoria dos Ilustres Vereadores citados acima e diante da necessidade de serem cumpridas as formalidades legais próprias, passo a resposta:

a) O objetivo é a reorganização dos serviços de saúde da atenção básica, incluindo os PSFs, e as unidades especializadas como o Centro de Saúde, CAPS, Cemin, etc.

Busca-se o fortalecimento do quadro de pessoal, por categoria profissional, de forma redistributiva, lotando os servidores estatutários nas unidades de saúde que compõem a rede de serviços de nível ambulatorial, o mais próximo de suas residências, fortalecendo o vínculo com a comunidade onde mora e trabalha, com o objetivo de melhoria na qualidade de atendimento a população adstrita.

b) A Reforma Administrativa prevista na LC 223/2017 e as alterações trazidas na LC nº 225/2017 que trata da FSPSS (Fundação Pública de Saúde) reorganizam o modelo de assistência a saúde prestada no município, com ênfase no planejamento e gestão de saúde para a Secretaria da Saúde e na execução e gerência dos serviços para a FSPSS sem prejuízo de mão de obra qualificada especializada, característica de nossos servidores estatutários, hoje distribuídos em vários serviços.

Atenciosamente,



FELIPE AUGUSTO  
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO	
PROCOLO Nº	1102
DATA	26/09/18
HORÁRIO	09 39
VISTO	Silvano